

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245, de 22 de junho de 2016.

Altera o vencimento de cargos contidos na Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de Diretor de Escola II, Diretor de Escola I e Diretor Adjunto, passam a vigorar nos termos do anexo único dessa Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 24 de junho de 2016.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola II	CC 05	R\$ 3.565,00
Diretor de Escola I	CC 06	R\$ 3.030,00
Diretor Adjunto	CC 07	R\$ 2.852,00